



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**ADJUDICAÇÃO**

Ofício nº 327/2018-DCL

Gaspar, 13 de dezembro de 2018.

**Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 164/2018 - Processo Administrativo nº 323/2018**

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 13/12/2018, tempestivamente, da empresa **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 79.485.892/0001-18, estabelecida na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, CEP 89.114-238, Gaspar/SC, documento de **Proposta Readequada**, em atendimento dos disposto do item 7.10 e seguintes do Edital, cito:

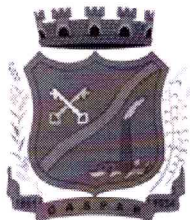
***Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote. A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.***

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarado Adjudicado a empresa **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, vencedora do item ganho na etapa dos lances, tendo sanado a pendência constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

**Art. 4º** - *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

**[...]**

**XV** - *verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitante a proponente vencedora **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA** CNPJ nº 79.485.892/0001-18, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA e HABILITADA** para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 164/2018 - Processo Administrativo nº 323/2018.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada a proponente vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

**PEDRO CANDIDO DE SOUZA**

Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018